

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Edital 04/2024 PPgSC/UFJF - Edital Interno de Seleção de Bolsista ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/ CAPES 2025

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGSC/UFJF) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - *EDITAL Nº 26/2024*. O Programa tem previsão de contemplação de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, conforme consta no *EDITAL Nº 26/2024*.

1. Escopo

1.1 O presente Edital de Seleção Interna vincula-se e segue as normativas do *EDITAL Nº 26/2024* da CAPES, disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

2. Dos requisitos para a candidatura:

Poderão se inscrever candidatos que atendam aos requisitos para candidatura estabelecidos no item 8.3 do *EDITAL Nº 26/2024* PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)/CAPES.

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Edital 26/2024 (2472849) SEI 23038.003930/2024-79 / pg. 5 CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado; VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES; IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais,

devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Processo seletivo

3.1 De acordo com o Edital 26/2024 - PSDE/CAPES, o processo seletivo será realizado em três etapas: O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;
II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e
III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

3.2 O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora composta por três professores do PPgSaúde Coletiva/UFJF que, obrigatoriamente, não incluirá os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) à bolsa prevista neste Edital, assim como aqueles (as) com relações familiares diretas ou indiretas com algum dos candidatos.

4. Objeto do presente Edital

4.1 O PPgSaúde Coletiva da UFJF fará uma única indicação à PROPP de discente apto a receber a bolsa para estágio entre 4 e 9 meses, a ser iniciado entre setembro e outubro de 2025, conforme o Edital 26/2024 - PSDE/CAPES.

4.2. Caso haja mais de um candidato classificado esta seleção poderá ser utilizada para indicação de candidatos a eventuais bolsas de doutorado sanduíche atribuídas ao PPgSaúde Coletiva, mediante parecer da Comissão Executiva do referido PPg.

5. Cronograma do processo seletivo interno:

5.1 . A seleção interna será norteada pelas seguintes etapas/prazos:

- **Inscrições:** 16 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, às 23:59h, via email do PPGSC/UFJF - ppg.saudecoletiva@ufjf.br;
- **Seleção dos(as) candidatos(as):** 22 a 24 de janeiro de 2025.
Caso a comissão de avaliação julgue necessário, será realizada entrevista com o(a) candidato(a) entre os dias 23 e 24 de janeiro de 2025, pela manhã.
- **Divulgação do Resultado:** 24 de janeiro de 2024, às 17:00, pela página do PPGSC/UFJF - <https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/>
- **Interposição de Recursos:** 27 a 28 de janeiro de 2025, de 08:00 às 17:00, via *email* do PPGSC/UFJF - ppg.saudecoletiva@ufjf.br
- **Publicação do Resultado Final:** 29 de janeiro de 2025, às 17:00, via página do PPGSC/UFJF - <https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/>

6. Procedimentos para inscrição

6.1 Os candidatos à seleção interna do PPGSC/UFJF que atendam aos requisitos dispostos no item 2, devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico

ppg.saudecoletiva@ufjf.br, com cópia para o respectivo orientador, com o assunto “Inscrição na Seleção PDSE/CAPES 2025”. A documentação deve ser anexada em apenas um único arquivo

6.2 Os documentos solicitados são aqueles que deverão compor o item 9.2.2 do Edital 26/2024 - PSDE/CAPES, em especial:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7. Critérios de Julgamento

7.1 Os critérios deverão ser estabelecidos pela Comissão Avaliadora observando as orientações do Edital 26/2024 - PSDE/CAPES (item 9.2.5) e levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (Valor 5%);

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Valor 20%);

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Valor 65%); e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Valor 10%).

7.2. Em caso de empate será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item III. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item II. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

8. Disposições gerais:

8.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFJF o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem com constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL CAPES Nº 26/2024.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou indicado(a) pelo PPgSC/UFJF à vaga, se manter informado(a) das normas que regem esta seleção e do cronograma estabelecido pelo EDITAL Nº 26/2024 PSDE/CAPES.

8.4 Para maiores informações sobre o programa consultar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2024

Maria Teresa Bustamante Teixeira
Coordenadora do PPgSC/UFJF